



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

*** ARQUIVO TAMBÉM ENVIADO POR EMAIL DA COMISSÃO DE PREGÃO ***

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.01.26.2-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos assistidos pelo Programa de Alimentação Escolar do município de Horizonte/Ceará, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

REQUERENTE/LICITANTE: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 15.839.938/0001-77

RECORRIDO: FELIPE DA SILVA FONTENELE, CNPJ nº. 41.124.191/0001-80.

LOTES EM APRECIACÃO: 09 e 10

SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 15.839.938/0001-77, estabelecida na Estrada do Murará, nº. 860, Sala 02 - Vereda Tropical - Eusébio/Ceará (Documento Anexo), vem, por intermédio de sua representante legal, DÉBORA DE MORAIS GOIS FALCÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 014.788.083-14 (Documento Anexo), perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a Decisão da Pregoeira deste Município, que Declarou a empresa FELIPE DA SILVA FONTENELE, CNPJ nº. 41.124.191/0001-80 vencedora dos Lotes 09 e 10, do Pregão supracitado.

DA TEMPESTIVIDADE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte Declarou o Recorrido vencedor dos Lotes 09 e 10.

Inicialmente, nos termos do inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, cabe Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que Declarou Vencedor indevidamente algum licitante.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Em síntese, no dia 06 de abril de 2022, o representante da Recorrente registrou seu inconformismo diante da inadequada Classificação da Proposta da empresa FELIPE DA SILVA FONTENELE, CNPJ nº. 41.124.191/0001-80 e, logo após sua Declaração como vencedora dos Lotes 09 e 10.

Manifestou, em Ata, a sua intenção em interpor Recurso Administrativo.

Asseverou o seguinte, conforme informação retirara do Chat do Compras Net:

Após ter manifestado sua intenção em apresentar o Recurso, da forma e no momento apropriado, vem, por meio deste documento, juntar Memorial, na forma do Item 7.7, do Edital.

Tempestivamente, a Licitante vem juntar Memoriais de seu Recurso Administrativo.

Demonstrada, portanto, a providencialidade do presente Recurso, vamos às RAZÕES.

DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos assistidos pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Horizonte, conforme as especificações e quantidades indicadas.

A Recorrente participou e preencheu todos os requisitos legais e essenciais para o certame (habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômica, financeira e preço correspondente), do Pregão em referência.

Ocorre que a Proposta da Recorrida não atende aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude de ser a proposta apresentar valor inexequível, o que impõe a sua desclassificação, conforme demonstraremos a seguir.

DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA FELIPE DA SILVA FONTENELE

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

O valor apresentado pela empresa Recorrida para a Unidade do Pão Carioquinha de 40g é de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Destaca-se ainda que, existe obrigação da entrega dos itens de forma quinzenal nas escolas e centros de educação infantil, conforme organograma da Secretaria de Educação.

LOTES 09 e 10:

ITEM 1 - Pão carioquinha - ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Peso líquido 40g a unidade. O pão deverá estar embalado em sacos plásticos transparentes, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los, etiquetados com identificação do produto, informação nutricional por porção, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina não